

As sentenças judiciais, ao se prenderem à Lei, favorecem o autor

Folha de S. Paulo obrigada a indenizar fotógrafo

Recentemente, ação de indenização por ausência de crédito em fotografia, publicada como divulgação, proposta contra a Folha de S. Paulo, foi julgada procedente em primeira instância pelo juiz da 4ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, Dr. Marcelo Fortes Barbosa Filho. O juiz decretou a indenização patrimonial e moral ao autor da fotografia, bem como a obrigação do jornal publicar em outros três jornais o reconhecimento da autoria, e fundamentou sua decisão dizendo que "não há como cogitar da ocorrência de uma cessão, ainda que parcial, dos direitos de autor do fotógrafo, ausente a elaboração de um instrumento contratual e, feita a divulgação da obra sem a autorização de seu autor, é preciso reconhecer ter ocorrido ato ilícito (...)", e ainda que "A ré, que opera em regime empresarial e com absoluta especialização no ramo jornalístico, atuou, no mínimo, com negligência, ao não se certificar da origem precisa da fotografia publicada, e sua responsabilidade civil, por isso, deve ser reconhecida." – Decisão publicada no Diário Oficial do Estado em 10/03/2006. Assim, toda a responsabilidade de indenizar é daquele veículo que publicou a obra sem dar o crédito!

Reprodução desautorizada

Violação - Reprodução desautorizada de fotografia constante de livro - Fotos artísticas publicadas em fascículos do tipo "obra ilustrada", sem caráter científico ou didático, mas meramente informativo pelo método comum aos jornais e revistas para o grande público - Hipótese, portanto, não acobertada nas exceções previstas nos arts. 49, I, "a", e 51 da Lei 5.988/73 - Indenização devida (STSP) RT 643/67

"Furando" o autor

Violação - Publicação em revista de antepelo de novela sem autorização do autor - Transcrição integral e literal de significativa parte do "script" referente ao último capítulo, inédito - Conduta não amparada pelo direito de citação e, tampouco pelo de informação - Enriquecimento sem causa configurado - Indenização por danos patrimonial e moral devida - Verba a ser fixada conforme o art. 122 da Lei 5.988/73 - Declarações de votos (STJ) RT 723/162

Omissão de autoria

Indenização - Documentação fotográfica - Publicações de cunho científico sem indicação do nome da autora - Artigo 82, # 1º, da Lei Federal n. 5.988, de 1973 - Vantagem patrimonial, entretanto, obtida pela editora - Verba devida - Recurso não provido - JTJ 120/89

Aproveitamento indevido

Aproveitamento econômico de obra artística em detrimento de seu autor - Benefício obtido pelo réu - Prejuízo daquele demonstrado. O Prejuízo do autor de obra artística decorre de seu aproveitamento econômico pelo violador do privilégio, que obtém, à revelia daquele, benefício patrimonial. (Apelação Cível n. 82.127-4 - São Paulo - 6º Câmara de Direito Privado - Relator:

Ernani de Paiva - 17.2.00 - V.U.)

Danos patrimoniais e morais

Indenização - Direitos autorais - publicação de fotografias em livro e revista sem autorização e correta indicação de autoria (artigo 51 da Lei nº 5.988/73) - Liquidação por arbitramento - Danos patrimoniais e morais indenizáveis - Recurso parcialmente provido. (Apelação Cível n. 26.308-4 - São Paulo - 1ª Câmara de Direito Privado - Relator: Alexandre Germano - 12.11.96 - V.U.)

Reparação

Indenizatória - Direitos autorais - Ação julgada parcialmente procedente - recursos da ré que deve ser conhecido, posto reazar o artigo 511 do Código de Processo Civil, somente sobre a falta de preparo e não em insuficiência deste - rejeição das preliminares alegadas pela empresa ré - caracterização de contratação verbal dos serviços prestados parcialmente pelo autor junto à requerida - questão relacionada com o valor intelectual da obra que não apresenta interesse prático à solução do litígio uma vez que tal quantia somente fora considerada na decisão enquanto prestação de serviços, figurando a expressão monetária utilizada no contrato como mero indexador - indenização cabível ao autor que deve ater, tão-somente, à prestação de serviços de jornal, não se podendo falar em danos morais ou direitos autorais decorrentes da utilização da obra eis que esta passou obviamente a pertencer à ré - recursos principal de adesivo não providos. (Apelação Cível n. 56.401-4 - Campinas - 9ª Câmara de Direito Privado - Relator Hyrso Silva - 18.08.98 - V.U.).

Direito de personalidade

Direitos Autoral - Violação - Direito de personalidade - Utilização indevida de fotografia - Publicações para fins comerciais sem autorização do fotografado - Inadmissibilidade - Indenização devida (TJSP) RT 624/65

Crédito Obrigatório

Fotografia sem crédito, ainda que dentro dos limites contratuais de publicação da mesma, e ainda que por equívoco alegado, gera indenização por danos morais.- Ação da 10a. Vara Cível do Foro Central da Capital –proc.002.02.0548640.

Trabalho de ilustração utilizado sem crédito, sem licença/cessão e com alterações em Campanha publicitária. A ré fez acordo direto com o autor e pagou o que foi considerado devido - 4a Vara Cível do Jabaquara.

Texto Jornalístico

Trabalho autônomo de texto jornalístico que não foi pago e saiu sem crédito. Antes da ré apresentar a defesa fez acordo e pagou o devido - 28a Vara Civil Foro Central.

Fotografia de divulgação

Fotógrafo tem direito ao crédito e à indenização patrimonial e moral por fotografia publicada em divulgação de evento em jornal e revista, sem crédito, sem autorização prévia e sem pagamento. – Ação da 8a Vara Cível de Santo André, proc. 29991/2003.

Fotografia em publicidade

Violação - Ocorrência - Artigo 6º da Lei Federal n. 5988/73 - Utilização de fotografia em publicidade- Omissão quanto ao nome do autor da obra fotográfica - Dano moral que independe da prova de prejuízo - Ação procedente - Verba devida - Recurso provido () direito moral do autor é inalienável e irrenunciável como decorre do artigo 28 da Lei Federal n. 5.988/73. Basta a só violação desse direito, independente da prova de prejuízo, para ser ressarcido o verdadeiro desprezo, a desonestidade de publicar-se obra sem indicação de seu autor. (Apelação Cível n. 199.429-1 - São Paulo - Relator Alvaro Lazzarini - 22.02.94)

Plágio

Sentença de primeiro grau julgada procedente obriga a ré a indenizar o autor de ilustração - 22ª Vara Cível do Foro Central

Boletim oficial

Indenização - Danos moral e material - Publicação em boletim oficial de fotografia sem autorização e correta indicação de autoria - Ato ilícito caracterizado - Verba devida (TAMG) RT 747/408

Uso de imagem

Uso indevido de imagem - Publicação de fotografia em revista - Ausência de autorização do fotografado - Alegação de existência de contrato de cessão definitiva dos direitos autorais, que lhe foi entregue pela fotografa - Necessidade de permissão expressa do autor para propagação de sua imagem - Hipótese, ademais, de revista editada com fim lucrativo - Lucro cessante indenizável - Recurso provido. Ao autor assiste o direito de proteção da própria imagem, vedada a veiculação e reprodução por quaisquer meios, sem sua autorização. Essa aquiescência para divulgação é essencial, como deflui do art. 49, "f", da Lei nº 5.988/73. (Relator: Marcus Andrade - Apelação Cível 172.415-1 - São Paulo - 03.08.92).

Indenização

Violação dos direitos autorais - utilização de fotografia para finalidade diversa daquela que a originou - procedência - admissibilidade - ausência de autorização permissiva de seu uso - imagem fotográfica e inserir-se no campo das artes plásticas - desnecessidade de registro por notória a sua autoria - recurso não provido. (Apelação Cível n. 77.985-4 - São Paulo - 4ª Câmara de Direito Privado - Relator: Fonseca Tavares - 15.04.99 - V.U.)

Direitos morais

Código: 10832 Matéria: Indenização - Danos Morais Recurso: AC 195733 1 Origem: Mirassol Órgão: CCIVF 8 Relator: Vasconcellos Pereira Data: 20/08/93 Decisão: Lei LF 5988/73 56 - indenização - responsabilidade civil - dano moral - reprodução desautorizada de fotografia artística - cessão de direitos autorais inócurrenente - ausência de transferência do negativo - Art. 56, da LF N. 5.988/73 - Verba Devida - RP a cessão de direitos autorais há de se consumir por escrito e mediante as exigências contidas no Art. 53, da LF N. 5.988/73. Mas, para a fotografia e firmada exceção no Art. 56 do citado diploma legal.

Juiz condena Município por uso indevido de fotografia

O juiz da 5ª Vara Cível do Foro Central da Capital, Dr. Adevanir C. M. Silveira decidiu que:

Utilização indevida

Fotografia sobre festa folclórica - utilização desautorizada em revista - Alterações e omissão do nome do autor - indenização devida - Ação procedente Recurso extraordinário provido (STF) RT 584/261

Reutilização não autorizada

Indenização - Reprodução fotográfica - Exploração indevida - Ocorrência - Autorização da fotografada contratada por escrito para edição de fotografia em uma única obra de índole científica e didática - Utilização em outras edições de cunho distinto - Uso indevido de imagem configurado - Verba devida - Recurso não provido JTJ 111/135

Indenização é arbitrada

Fotografia - Indenização pela violação dos direitos morais 9º artigo 25 da Lei n. 5988/73) - Dispositivo que deve ser interpretado em combinação com o artigo 126 da mesma lei, que prevê expressamente que aquele que violar os direitos do autor e os seus são conexos, responderá inclusive por danos morais - Valor apurado e fixado na sentença que se mantém, porquanto houve fundamentação bastante - A fixação dessa verba, na verdade, não representa compensação material documentada, mas é de livre arbítrio judicial, com parâmetros, em algumas oportunidades, na Lei de Imprensa, inclusive - É certo, outrossim, que a sentença se valeu do critério adotado pela perícia, considerando-se o tempo de veiculação indevida da obra, cujo valor fixado equivale a realização de cerca de 14 trabalhos fotográficos - Recursos não providos. (Apelação Cível n. 54.438-5 - São Paulo - 4ª Câmara de Direito Público - Relator: Educaro Braga - 24.2.00 - V.U.)

Uso de imagem

Código: 10530 Matéria: Direito Autoral - Recurso: AC 172415 1 Origem: SP Órgão: CCIV 5 Relator: Marcus Andrade Data: 03/08/92 Decisão: - direito autoral - uso indevido de imagem - publicação de fotografia em revista - ausência de autorização do fotografado - alegação de existência de contrato de cessão definitiva dos direitos autorais, que lhe foi entregue pela fotografa - necessidade de permissão expressa do autor para propagação de sua imagem - hipótese, ademais de revista editada com fim lucrativo - lucro cessante indenizável - RP.

Cessão de imagem

Código: 10530 Matéria: Direito Autoral - Recurso: AC 125187 1 Origem: SP Órgão: CCIV 3 Relator: Alfredo Migliore Data: 21/08/90 - direito autoral - uso indevido de imagem - inoocorrência - prestação de serviços que adveio de seleção de candidatos e abrangeu a tirada de fotografias para lançamento publicitário - impossibilidade de dissociação da contratação do demandante, ademais, que estava sendo remunerado pela cessão de sua imagem - remuneração paga que, por outro lado, cabe perfeitamente ao caso pois os negócios jurídicos sobre direitos autorais devem ser interpretados restritivamente - cessão de imagem plenamente correta - recurso não provido.

Inadmissibilidade

Direito autoral - Cessão de fotografias a outros jornais, sem autorização do autor - inadmissibilidade - apesar de ser a empregadora, esse fato não dava à demandada o direito de ceder as fotografias como se os direitos autorais lhe pertencessem, pois o fotógrafo mantém os direitos morais sobre a própria obra - Artigos 6º e 82 da Lei n. 5.988/73 - Recurso não provido. (Apelação Cível n. 94.419-4 - Taubaté - 7ª Câmara de Direito Privado - Relator: Leite Cintra - 05.04.00 - V.U.)